



## MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N°. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

---

### **Lei nº. 354/2017**

**SÚMULA:** Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 1º e altera o parágrafo 4º do artigo 3º, da Lei municipal nº. 310/2015, que institui o modo de publicação dos atos oficiais dos Poderes legislativo, Executivo e respectiva Administração Indireta do Município de Rancho Alegre e dá outras providências.

**DARLENE DO PRADO MOREIRA**, Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

#### **FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e publico a seguinte

#### **LEI**

**Art. 1º** - Ao artigo 1º da Lei nº 310/2015, de 14 de maio de 2015 fica acrescentado o parágrafo 3º, com a seguinte redação:

*“§ 3º - Os atos oficiais do Poder legislativo serão confeccionados em peças separadas e ficarão disponíveis no sítio [www.cmranchoalegre.pr.gov.br](http://www.cmranchoalegre.pr.gov.br).”*

**Art. 2º** - O parágrafo 4º do artigo 3º, da Lei municipal nº. 310/2015, de 14 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 4º - A veiculação será na terça-feira e sexta-feira, a partir das oito horas, excetuando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais, quando então será veiculado no primeiro dia útil subsequente.”*

#### **Art. 3º -**

Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná,  
em 11 de abril de 2017.

Darlene do Prado Moreira  
**Prefeita**